

Ao oficial encarregado desta classe pertence fazer todos estes assentos, bem como examinar os requerimentos dos ministros que, depois de despachados, pedirem a expedição de suas respectivas cartas, a fim de não serem admitidos a despacho sem que se mostrem correntes por todas as certidões especificadas no aviso de 27 de fevereiro último, dirigido ao oficial-maior. Os requerimentos assim instruídos serão imediatamente dirigidos ao procurador da Coroa, e, baixando depois à Secretaria de Estado, deferido pelo Ministro da Repartição, o sobredito oficial passará os bilhetes para o pagamento dos novos direitos com as declarações do estilo para serem assinados pelo oficial-maior. As cartas e alvarás dos sobreditos lugares poderão ser passados por qualquer dos oficiais, competindo ao que registrar fazer as notas necessárias.”

Observações

1. A 1ª Seção, dos Negócios Eclesiásticos e da Magistratura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, criada pelo decreto n. 178(b), de 30 de maio de 1842, herdou as competências da 2ª Classe, dos Negócios da Magistratura, e da 3ª Classe, dos Negócios Eclesiásticos.

Legislação

BRASIL. Decisão n. 77, de 15 de março de 1830. Sobre a divisão por classes dos trabalhos da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. *Coleção das decisões do governo do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, parte 2, p. 58-62, 1876.

_____. Decreto n. 178(b), de 30 de maio de 1842. Dando nova organização à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, parte 2, p. 329-335, 1843.

Classe, 3ª – dos Negócios Eclesiásticos

Data de criação: 15/3/1830

Data de extinção: 30/5/1842

Sucessor

1ª Seção

Ministério

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça

Início do período: 15/3/1830 ▪ Fim do período: 30/5/1842

Superior

Oficial-maior

Início do período: 15/3/1830 ▪ Fim do período: 30/5/1842

Estrutura

Início do período: 15/3/1830 ▪ Fim do período: 30/5/1842

Referência legal: Decisão n. 77, de 15 de março de 1830

- 1 oficial

Competência

Início do período: 15/3/1830 ▪ Fim do período: 30/5/1842

Referência legal: Decisão n. 77, de 15 de março de 1830

“3ª Classe, dos Negócios Eclesiásticos – Ao oficial encarregado desta classe compete examinar se todos os requerimentos que se apresentarem para expedição de cartas não só de igrejas